

Itaquaquecetuba, 22 de novembro de 2021.

**Ofício nº 628/SMG/2021.**

**Ref.: Encaminhamento Ofício nº 268/2021-SEHAB**

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar ofício nº 268/2021-SEHAB, da Secretaria Municipal de Habitação (em anexo) em resposta a Indicação de nº 2626/2021, de autoria do Nobre Vereador Edimar Candido de Lima.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
N.º <u>282 / 2021</u>
RECEBI EM <u>25 / 11 / 2021</u>



**Marcelo Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.



Ofício n.º 268/2021 - SEHAB

Ref.: Ofício n.º 598/SMG/2021

Objeto: Indicação 2626/2021 – Vereador Edimar Candido de Lima

Itaquaquetuba, 11 de novembro de 2021.

**Senhor Secretário,**

A Regularização Fundiária, atualmente, constitui política pública porque a dimensão da irregularidade urbana em Itaquaquetuba é de tal monta que deixa de ser um problema individual para ser um problema difuso, que afeta toda a coletividade.

Referido instituto, de extrema relevância, está descrito no texto de lei como: "o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

Não podemos nos esquecer da situação fundiária municipal, sendo certo que Itaquaquetuba continua sendo o município que mais possui núcleos indicados no **Cidade Legal (191), Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Habitacionais**, instituído nos termos do Decreto Estadual 52.052 de 13/08/2007, destinado a implementar auxílio a Municípios, mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Obviamente que a Regularização Fundiária, além de garantir a democratização de espaços dotados de infraestrutura, possibilita a flexibilização do regime urbanístico dos imóveis ocupados irregularmente para fins de moradia, especialmente nos núcleos urbanos informais que estão ocupadas por população de baixa renda – situação vivenciada pela maioria da população de Itaquaquetuba –, em desconformidade com a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

No que se refere à indicação do Vereador Edimar Cândido de Lima, solicitando ao Senhor Prefeito a implantação de projeto de regularização fundiária urbana no bairro Vila Gepina, passamos as seguintes informações:





Por oportuno informamos que esta Secretaria Municipal de Habitação preparou material de exposição e esclarecimentos sobre conceito e aplicação da Regularização Fundiária no Município, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Municipal 3474/2018, direcionado especialmente aos Vereadores, com a inclusão de todos os núcleos indicados no Programa Cidade Legal, fazendo a apresentação no dia 14/10/2021.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Habitação

Excelentíssimo Senhor,  
**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo